

PORTARIA DE PRÉ - CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 537 DE 15 MAIO DE 2025

Pré-classificar a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Igarape Alfred Carlson, UPG A- 12 – Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Porto dos Gaúchos, empreendedor Giovanni Santini Mariani.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00219/2024/GSB/SEMA, de 15 de maio de 2025, do processo SIGADOC 2024/42485

RESOLVE:

Art. 1º Pré-classificar a Barragem localizada no município de Porto dos Gaúchos ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35001
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- IV. Empreendedor: Giovanni Santini Mariani – CPF: 034.988.111-18
- V. Município/UF: Porto dos Gaúchos/MT;
- VI. Coordenadas Geográficas: 11º40'00,41"S, 57º17'59,69"W
- VII. Altura (m): 5,25
- VIII. Volume (hm³): 0,055
- IX. Curso d'água barrado: existente no córrego sem denominação, afluente do Igarape Alfred Carlson, UPG A- 12 – Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00219/2024/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00219/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 15 de maio de 2025

Assunto: Pré-Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra a ser construída - Código SNISB nº 35001

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, e sua atualização pela Lei nº 14.066, de 30 de setembro de 2020, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

Observação: No pedido de requerimento, foi solicitado o cadastro e classificação de uma barragem a construir com área do reservatório de 1,85 ha, volume de 55.006,21 m³ e altura do maciço de 5,25 m. Localizada na zona rural do município de Porto dos Gaúchos/MT, no córrego sem denominação, em atendimento a segurança de barragens. Entretanto, por meio da análise das imagens de satélite disponíveis no banco de dados da SEMA, verificou-se a existência do barramento. Contudo, todas as características da estrutura atualmente existente serão modificadas, de modo que se trata, na prática, de uma reconstrução da barragem. De acordo com o art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, destaca-se que, para a construção de barragens, deverá ser realizada uma pré-classificação quanto à segurança da barragem, com base no Dano Potencial Associado (DPA), objeto desse parecer.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de pré-classificação quanto à Segurança de barragem de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o barramento será construído. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome do Sr. Giovani Santini Mariani assinado, cujo CPF possui o nº 034.988.111-18, referente à solicitação de Classificação quanto à

Classif. documental | 255 11



SEMAPAR202500219A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Porto dos Gaúchos/MT (Fls. 03 e 04);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 24).
- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE n° 28.884 de 05 de dezembro de 2024 (Fl. 25);
- Cópia do recibo de inscrição do CAR n° MT98186/2021 em referência à propriedade denominada Lotes 74, 75, 76, 77, 78 e 79, área de 374,0822 ha (Fls. 26 e 27);
- Documentos do empreendedor: CNH digital (Fl. 28), Comprovante de endereço (Fl. 29) e Comprovante de Inscrição Estadual e Situação Cadastral (Fl. 30);
- Registros do imóvel, sob número da matrícula n° 13442 (Fls. 31 a 38);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Formulário 28 e seus anexos preenchidos e assinados (Fls. 05 a 10);
- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 11 a 20);
- Croqui de localização da barragem (Fl. 77);
- Documentos do responsável técnico: engenheiro civil Giovane Almondes Anderção, CNH digital (Fl. 39) e Comprovante de endereço (Fl. 40);
- Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 41);
- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil Giovane Almondes Anderção (RNP n° 1222020670) e a ART correspondente as seguintes atividades: estudos de gestão de bacias hidrográficas, projeto de barragens de terra, laudo de barragens de terra, inspeção de barragens de terra, projeto de obras fluviais - vertedores, levantamento topográfico – planialtimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidades: dimensionamento hidrológico, projeto básico e estudo de ruptura (ART n.º 1220240262994) (Fls. 21 e 22);
- Projeto de Dimensionamento de Terra (Fls. 68 a 177);
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do barramento (Fls. 79 a 110);





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Memorial de dimensionamento: estruturas extravasoras (Fls. 111 a 135), filtro e tapete drenante (Fls. 152 a 155);
- Estudos de estabilidade do maciço do barramento (Fls. 138 a 151);
- Memorial descritivo do reservatório (Fls. 156 a 158);
- Plano de instrumentação (Fls. 159 a 164);
- Plano de monitoramento, operação e manutenção da barragem (Fls. 165 a 168);
- Memorial executivo (Fls. 169 a 174);
- Cronograma de Obras (Fl. 175);
- Relatório fotográfico do barramento existente (Fls. 178 a 217);
- Pranchas do projeto da barragem: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento da estrutura hidráulica (Fls. 218 a 235);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - 'mancha de inundação' (Fls. 42 a 67).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Empreendedor(a):	Giovani Santini Mariani
CPF/CNPJ:	034.988.111-18
Localização do empreendimento:	Para acesso à barragem, saindo da cidade mais próxima cerca de 22,00 Km do barramento, Porto dos Gaúchos MT. Siga na direção na rotatória, pegar a primeira saída e mantenha-se na Av. Guilherme Meier por 57m, na próxima rotatória pegar a primeira saída para a M. 220/MT-338 e seguir por 13,90 Km, virar à direita percorrer 2,50 Km, virar à direita novamente percorrer mais 1,70 Km, por fim, virar à direita percorrer 3,90 Km até o Barramento (Fl. 77)
Nº CAR:	MT98186/2021



SEMAPAR202500219A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Município/UF:	Porto dos Gaúchos/MT
Finalidade do barramento:	Paisagismo (Fl. 12)
Situação do empreendimento:	Projeto
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego sem denominação, afluente do Igarape Alfred Carlson
Propriedades Limites da barragem:	MT98185/2023
Sub-bacia/Bacia:	UPG A- 12 – Arinos /Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*:	2,55 (Fl. 05)
Índice de pluviosidade**:	1928,56

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento Santa Rita
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:11°40'00,41"S Long:57°17'59,69"O
Altura máxima projetada (m)	5,25 (Fl. 12)
Borda livre (m)	0,50
Borda Livre operacional (m)	-
Cota do coroamento (m)	276,30 (Fl. 12)
Comprimento do coroamento (m)	105,48 (Fl. 12)
Largura média do coroamento (m)	6,00 (Fl. 12)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Terreno natural
Inclinação do talude de montante/jusante	1V:2,00/1V:1,75H (Fl. 137)



SEMAPAR202500219A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	275,25 (Fl. 158)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)	275,80 (Fl. 158)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	17.357,02/1,73 (Fl. 148)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	54.838,46/0,054 (Fl. 158)
	Área inundada (NNM) (m²)/(ha)	18.487,93/1,84 (Fl. 158)
	Volume armazenado (NNM)(m³)/(hm³)	55.006,21/0,055 (Fl. 158)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR		13,02/500 (Fl. 109)

Estruturas Hidráulicas- Existente

Estrutura Hidráulica 01 (Existente) (Tipo, forma e material empregado): Dois extravasores circulares de 500 mm de ferro fundido revestido com alcatrão, ambos com a soleira em 273,05 m. Localizados um ao lado do outro nas coordenadas Long.: 57°18'034" O Lat.: 11°40'0.58"S. (Fl. 112). Com coeficiente de *runoff* de 0,013 e declividade de aproximadamente 1,% (Fl. 112).

Vazão da estrutura (m³/s)	0,41 (Fl. 106)
Cota da soleira (m)	273,05 (Fl. 112)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Centro

Estruturas Hidráulicas - Projeto

Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): Vertedor de soleira livre em formato trapezoidal, será executado na ombreira direita do barramento, a restituição da água proveniente do vertedor será direcionado para o curso natural do córrego através de um dissipador e um canal de enrocamento. A base do vertedor terá uma largura de 8,00m, com a soleira estabelecida na cota 275,25 m, para atender a vazão máxima proveniente de um tempo de retorno de 500 anos, foi estabelecido uma lâmina de água de 55 cm acima da soleira do vertedor, ficando como a cota do nível máximo maximorum em 275,80m, com uma folga em 0,50 m até a crista do barramento na cota 276,30 m. O vertedor será realizado em terra com isso foi estabelecido um coeficiente de *runoff* de 0,028 para canais em bons estados, e foi proposto uma inclinação de aproximadamente 1,00%.. (Fl. 112).

Vazão da estrutura (m³/s)	13,10 (Fl. 115)
Cota da soleira (m)	275,25 (Fl. 112)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira direita

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida com a construção da estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.



SEMAPAR202500219A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança Estrutural

O responsável técnico relatou que foi utilizado um software, que permite a análise da estabilidade dos taludes da barragem pelo Método de Morgenstern & Price (1965). Esse método foi o escolhido por ser considerado rigoroso. Os módulos utilizados foram o módulo SEEP/W e SLOPE/W do pacote Geostudio da Geoslope International Ltda, utilizado para obtenção dos Fatores de Segurança Mínimos para verificação de atendimento (Fl. 142). Para a seção típica da barragem foi dimensionado um maciço de 7,00m de altura na sua seção máxima, projetado talude de montante com inclinação de 2.75:1 e talude de jusante 2.25:1. Composto por filtro vertical e horizontal para drenagem interna e dreno de pé ao final do talude de jusante. (Fl. 144). O solo para a análise da instabilidade do talude foi obtido na jazida onde será retirado o material para a construção do maciço. Foi realizado ensaios para determinação das características e parâmetros necessários para obtenção do Fator de Segurança, onde foram realizados ensaios de caracterização físicas e geotécnicas. (Fl. 144). Foi realizado em um corpo de prova compactado com energia Proctor Normal e uma umidade ótima que foi retirado em um local próximo ao local de estudo. A permeabilidade encontrada para o solo ensaiado compactado em umidade ótima um $k = 2,16 \times 10^{-9} \text{m/s}$ (Fl. 145). Foram analisadas as etapas críticas de uma barragem, a etapa de Final de Construção de Jusante e Montante, apresentando o $FS_{\text{mín}}$ de Montante e Jusante respectivamente 2,34 e 1,77 maiores que os permitidos. Ou seja, esta etapa não é crítica para a estabilidade da barragem com essa configuração geométrica. (Fl. 147). O $FS_{\text{mín}}$ da etapa de operação é de 1,77, sendo superior ao mínimo recomendado na literatura técnica. (Fl. 148). No estudo apresentado analisou a rede de fluxo da barragem., apresentando como resultado que a vazão máxima na saída do filtro vertical é de $2,05 \times 10^{-6} \text{m}^3/\text{s}$ que é uma vazão mínima devido a natureza impermeável do material do barramento. As perdas de carga estão sendo representadas pelas linhas equipotenciais com uma queda de 0,5 em 0,5 metros. (Fl. 150).

Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Filtro Vertical e Horizontal	De acordo com os estudos apresentados sobre o dimensionamento do filtro vertical perfil tipo que corresponde à situação mais desfavorável, isto é, à geometria mais desfavorável, com altura máxima para a barragem de 5,25 m e inclinação do paramento do montante igual a 1V: 2.00H e uso de solos do tipo GC, GM, SC e SM, ou seja, os que exibem maior condutividade hidráulica. A espessura do filtro não deve ser menor do que 0,80m, A capacidade coletora será aproximadamente 10 vezes maior do que o caudal a ele afluyente (Fls. 154 e 155). O tapete drenante ou filtro horizontal, por razões de qualidade construtiva deste órgão a espessura quer do filtro superior quer do inferior é de 0,2m. O dreno interior deve ter uma espessura de 0,50m. (Fl. 155).
Plano de Instrumentação	Conforme o plano de instrumentação, o responsável técnico relatou serão instalados: régua de pé, medidor de nível de água, canalização e dreno de pé. Os instrumentos serão instalados por uma equipe de engenheiros e técnicos qualificados. Os instrumentos serão instalados de acordo com as instruções do fabricante (Fl. 1560). Os instrumentos serão calibrados regularmente para garantir a precisão das leituras. A calibração será realizada por um laboratório de calibração credenciado. Os instrumentos serão monitorados regularmente para verificar seu funcionamento adequado. O monitoramento será realizado por uma equipe de engenheiros e técnicos qualificados. (Fl. 163).
Plano de monitoramento, operação e manutenção da barragem	O monitoramento deve ser realizado regularmente e os dados coletados devem ser analisados por um engenheiro civil qualificado para identificar quaisquer problemas potenciais (Fl. 165). Os seguintes procedimentos devem ser seguidos para operar a barragem: o nível da água no reservatório deve ser mantido dentro de limites seguros. O fluxo de água através da barragem deve ser controlado para evitar inundações. A operação da barragem deve ser realizada de forma a minimizar o impacto ambiental.



SEMAPAR202500219A





4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;

Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.

Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'PEQUENO'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução ANA nº 132/2016, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

1. Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
2. Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
3. Existência de infraestrutura ou serviços;
4. Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
5. Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
6. Volume.

Para auxiliar na classificação da Barragem, especialmente em relação ao DPA (Documento de Projeto de Barragem), foi apresentado o Estudo de Ruptura Hipotética. A simulação do rompimento da barragem e a propagação da onda de inundação foram realizadas por meio do uso de modelos hidrodinâmicos, utilizando o renomado software HEC-RAS 6.2 e um Modelo Digital de Elevação com dados do satélite SPOT, com resolução de 2,5m (Fl. 50).

Com base no volume estimado, no nível d'água e na altura da barragem, foi calculado o comprimento necessário, resultando no delineamento da área inundada com uma distância percorrida de aproximadamente 5,27 km a partir da barragem. (Fl. 55).

Q





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

De acordo com o relato do responsável técnico sobre a mancha de inundação da barragem, o possível rompimento hipotético da barragem, abrange uma extensão de 51,03 hectares, conforme determinado pela metodologia simplificada recomendada pela Agência Nacional de Águas (ANA). É importante ressaltar que o eventual rompimento não impactará quaisquer edificações a jusante mas haverá estradas vicinais. (Fl. 56). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 65 deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (< = 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	POUCO FREQUENTE (Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local) (4)	4
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico (d)	INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem) (0)	0
DPA = Somatória (a até d)		06

* Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução ANA nº 132/2016.

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012, estabelece que quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador com base em aspectos próprios da barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente.

Nesse contexto, critérios gerais, como a forma como a barragem será construída, não serão pontuados no momento da Pré-classificação. **A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).**





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).	
Comprimento (b)		
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)		
Tipo de fundação (d)		
Idade da barragem (e)		
Vazão de projeto (f)		
		CT = Somatória (a até f) -

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).	
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)		
Percolação (i)		
Deformações e Recalques (j)		
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)		
Eclusa (l)		
		EC = Somatória (g até l) -





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (n)	A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).	
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)		
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)		
Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)		
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)		
PS = Somatória (n até r)		-

4.4 Resumo Da Pré-Classificação

A Pré-classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da pré-classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da pré-classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Barramento Santa Rita
EMPREENDEDOR(A):	Giovani Santini Mariani

II.1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).
2	Estado de Conservação (EC)	
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		-



SEMAPAR202500219A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou EC = 8*
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35
*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.		
II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		06
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	≥ 16
	MÉDIO	$10 < DPA < 16$
	BAIXO	≤ 10
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:		
CATEGORIA DE RISCO		-
DANO POTENCIAL ASSOCIADO		BAIXO

5.PARECER

A solicitação de pré-classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise realizada, verificou-se que a barragem apresenta um Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo. Quanto à Categoria de Risco (CRI), ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).

Considerando o exposto, **recomenda-se o deferimento da pré-classificação como Dano Potencial Associado (DPA) baixo, conforme art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.**

A finalização do processo de classificação da barragem a construir se dará após o primeiro enchimento, quando da análise conjunta do DPA e do CRI da mesma.

Como a barragem está localizada em rio de Domínio Estadual foi inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA-MT), no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) conforme código nº **35001**.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

É ressaltado que a gestão de segurança da barragem e a reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento são de responsabilidade do empreendedor, independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deve permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Este parecer não autoriza a realização de obras e projetos propostos, no qual só poderá ser iniciada após emissão das respectivas licenças ambientais como determinar o setor responsável. As obras de construção demandam supressão de vegetação e intervenções em áreas de preservação permanente, fato que precede a obrigatoriedade de licença ambiental especial emitida pela SEMA para obra e infraestrutura; através da Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços. Esta prerrogativa tem como base legal a Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986, Art. 2º, parágrafo VII; e a Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, Art. 24, parágrafo VII.

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da Pré-classificação são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
1. Inspeção de Segurança Especial (ISE)*	Setembro/2025 (Conforme cronograma de obra)
2. Estudos de Estabilidade dos Taludes*	Setembro/2025 (Conforme cronograma de obra)
3. Apresentar o projeto 'As Built' após conclusões das obras do barramento e relatório fotográfico da execução.*	Setembro/2025 (Conforme cronograma de obra)

Nota: *O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades enumeradas no quadro 4 devem ser protocoladas para esta Gerência dentro do prazo estipulado, visando cumprir as exigências regulatórias. A seguir, apresentam-se orientações correspondentes às numerações do quadro 4, ficando o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, **sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:**





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

1. O relatório de Inspeção de Segurança Especial deve seguir o art. 17 da Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023, que descreve que "o produto final da ISE é um Relatório detalhado, com parecer conclusivo sobre as condições de segurança da barragem, que deverá apresentar o conteúdo mínimo conforme Anexo II".

2. O estudo referente à estabilidade dos taludes a montante e a jusante da barragem. Além disso, pode ser apresentada uma Declaração de Condição de Estabilidade da Barragem, que deve ser assinada tanto pelo empreendedor quanto pelo responsável técnico pela elaboração do documento. Juntamente com a declaração, é crucial incluir uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional. A análise deve incluir a determinação da segurança crítica de ruptura e do coeficiente de segurança, abrangendo diversas situações, como operação normais, nível máximo do reservatório, nível máximo do reservatório com consideração para cargas sísmicas e rebaixamento rápido do reservatório.

3. Protocolizar os projetos 'As Built' após conclusões das obras de construção do barramento, procedimento essencial que deve ser realizado ao término da obra. Esse documento contém todas as informações da construção, garantindo que o projeto final reflita fielmente a estrutura construída. Além disso, apresentar o relatório fotográfico da execução e conclusão do serviço.

Por fim, segue também anexo o Ato de Pré-classificação como Dano Potencial Associado (DPA) baixo, conforme art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação dos extratos no Diário Oficial do Estado.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



SEMAPAR202500219A



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 536 de 15 de maio 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem I, existente no córrego sem denominação, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Cuiabá/MT, coordenadas geográficas 15°21'31,51" S e 56°06'35,81"W, empreendedor Dorismar Rodrigues dos Santos - CPF: 354.736.571-68, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 537 de 15 de maio 2025, pré-classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Igarape Alfred Carlson, UPG A - 12 - Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Porto dos Gaúchos/MT, coordenadas geográficas 11°40'00,41" S e 57°17'59,69"W, empreendedor Giovani Santini Mariani - CPF: 034.988.111-18, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo e ao Volume Pequeno.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT